

## TERMO DE APOSTILAMENTO

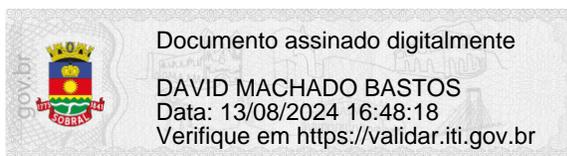
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022-SEINFRA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (PROCESSO Nº P332154/2024).**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretária da Infraestrutura, com sede em Sobral/CE, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado neste município, e a empresa **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.445/0001-27, estabelecida na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, sito à Av. Eusébio de Queiroz, nº 4579, loja 20, Centro, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, o Sr. **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 65/2022-SEINFRA, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004-SEINFRA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC – Índice Nacional da Construção Civil nos 11º, 21º e 22º boletins de medições, no qual reajusta se o valor de **R\$ 50.696,20 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, conforme processo Administrativo nº **P332154/2024**, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA e parecer jurídico.

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, as quais vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Sobral/CE, na data da assinatura.



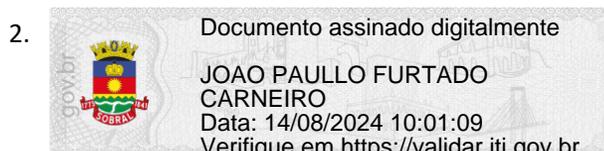
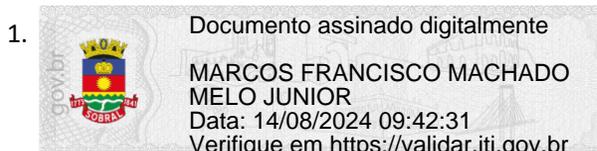
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

**J P SERVICOS E  
LOCACOES  
LTDA:29421445000127**

**JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por J P SERVICOS  
E LOCACOES LTDA:29421445000127  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,  
ou=27848734000181, ou=AC SyngularID  
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=J P SERVICOS E  
LOCACOES LTDA:29421445000127  
Dados: 2024.08.13 17:03:48 -03'00'

### TESTEMUNHAS:



**PORTARIA Nº 205/2024-SMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.** RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA RÁDIO TUPINAMBA DE SOBRAL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023 de 01 de novembro de 2023, que dispõe sobre os prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P294756/2024, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa Rádio Tupinambá de Sobral LTDA, em virtude dos serviços prestados decorrentes do contrato administrativo nº 0036/2020-SMS, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação em veículo de comunicação (Rádio) para campanhas educativas e preventivas, além do programa "Em dia com a saúde"; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais) decorrente dos serviços prestados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme contrato administrativo nº 0036/2020-SMS, em favor da empresa Rádio Tupinambá de Sobral LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.816.424/0001-78. Art. 2º As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos do tesouro municipal, que já se encontram à disposição do município, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 0701.10.305.0074.2307.33909200.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33909200.1600000000. Art. 3º Fica estabelecido que os empenhos com o posterior pagamento do valor constante neste Termo vinculado ao contrato administrativo em tela implicarão na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar a empresa Rádio Tupinambá de Sobral LTDA. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), em 14 de agosto de 2024. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**[EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P332154/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, representada pelo Sr. JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 65/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 11º, 21º e 22º boletins de medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 50.696,20 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme processo Administrativo nº P332154/2024, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 13 de agosto de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.**

**PORTARIA Nº 268/2024-SEINFRA, DE 19 DE JULHO DE 2024.** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 35/2024-SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Camila

Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro. II - FISCAL: Sr. João Batista Oliveira Freitas, Coordenador da Usina de Asfalto de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 19 de julho de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

**PORTARIA Nº 269/2024-SEINFRA, DE 19 DE JULHO DE 2024.** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 36/2024-SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro. II - FISCAL: Sr. João Batista Oliveira Freitas, Coordenador da Usina de Asfalto de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas,